



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 025/CT/2018

Assunto: Sondagem Nasogástrica para “empurrar” objeto.

Palavras-chave: Sondagem nasogástrica; Enfermeiro

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

Recebo criança com a mãe com história de ter engolido uma moeda, segundo o exame de RX que mostra objeto (moeda). Fui solicitada a realizar procedimento como sondagem nasogástrica para empurrar o objeto. Relato para o médico que não é da minha competência profissional realizar esse tipo de procedimento, pois a minha obrigação com a sondagem nasogástrica, seria de esvaziar ou realizar alimentação. Conforme contato telefônico com a chefia de Enfermagem, fui orientada a não efetuar tais procedimentos que não compete a minha função.

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

A sondagem gástrica consiste em introduzir uma sonda no tubo digestivo por via nasal (nasogástrica) ou por via oral (orogástrica) (BARBA, 2006) e a segurança e a eficácia da nutrição enteral dependem da correta colocação das sondas de alimentação (ELLETT; WOODRUFF; STEWART, 2007; QUANDT, et al., 2009).

Esses dispositivos também são utilizados para promover a descompressão do estômago (drenagem de líquidos ou ar do estômago), para proporcionar o descanso do trato gastrointestinal, favorecendo a cicatrização após cirurgia intestinal, como também podem ser usados para monitorar sangramento, e para realizar lavagem gástrica (COREN-BA, 2016).

A ingestão de corpo estranho (CE) é uma queixa comum nos atendimentos de urgência. A maioria dos corpos estranhos pode ser removida sem maiores consequências. Porém, dependendo do tipo de corpo estranho, ou se houver impactação, as complicações podem ser fatais se não adequadamente tratadas. Mais de 80% dos corpos estranhos (CE) ingeridos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

passam através do trato gastrointestinal (TGI) sem maiores intercorrências, ocasionando apenas graus variáveis de desconforto (BARBOSA, 2012).

O tipo de Corpo Estranho mais comum é a moeda, seguido de fragmento de alimentos, pedaços de brinquedos, anéis, baterias, vidros, palitos, etc. Embora a maioria dos corpos estranhos possa ser removida sem maiores consequências, há inúmeros relatos na literatura a respeito de casos de complicações, quer pela própria natureza ou localização do corpo estranho, como as baterias alcalinas utilizadas em equipamentos eletrônicos que geram necrose local, podendo levar a perfurações de septo nasal, conduto auditivo externo ou esôfago (BARBOSA, 2012).

A radiografia simples de coluna cervical, tórax ou abdome é indicado já que a maioria dos CE é radiopaca, podendo ser facilmente comprovada por estes exames. Objetos transparentes, como espinhas de peixe, podem ser diagnosticados por endoscopia ou por um estudo radiológico contrastado (BARBOSA, 2012).

A conduta terapêutica preferencial é a retirada endoscópica, logo que se tenha a suspeita da ingestão de CE, pois, quando localizado no esôfago, a retirada é melhor. O tratamento cirúrgico deve ser indicado quando o tamanho ou a multiplicidade do objeto contraindicar o procedimento endoscópico, quando houver falta de progressão do CE pelo TGI e, ainda, na presença de complicações como perfuração, obstrução e sangramento (BARBOSA, 2012).

Ante ao exposto o COREN – SC conclui que: não é de competência da Enfermagem a passagem de SNG para empurrar corpo estranho.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 03 de julho de 2018.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Revisado pela Direção em 11/07/2018.

III - Bases da consulta

BARBA, Yolanda Gamarra. Sondajes. In: _____. Técnicas de enfermería en el paciente crítico. Alcalá La Real: Formación Alcalá, 2006. 326 p. p. 133-142.

BARBOSA, Danielle Alcântara; Silva, Marcelo de Souza; Arana Jorge Luis Bastos. Estudo Retrospectivo da Incidência de Complicações por Ingestão de Corpo Estranho, Analisado por Endoscopia Digestiva Alta no Maior Pronto-Socorro Infantil do Estado do Amazonas. **GED gastroenterol. endosc. dig.** V. 31, n.3, p.79-82. 2012. Disponível em: <http://files.bvs.br/upload/S/0101-7772/2012/v31n3/a3926.pdf>. Acesso em: 06/07/2018.

COREN – BA, Parecer nº 006/2016. Sondagem gástrica em recém-nascido. Disponível em: http://ba.corens.portalcofen.gov.br/parecer-coren-ba-n%E2%81%B0-0062016_26744.html
Acesso em: 06/07/2018.